

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 3643/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e” da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Alex Soares Nacif, oficiante na 15ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, para atuar nos autos n.º 5024955-56.2025.8.13.0079, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0074111/2025-49.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, parágrafo 2º, inciso I, da Resolução PGJ nº 35, de 30 de maio de 2005, torna pública a abertura do Edital de processo classificatório de abril e outubro do ano de 2025 para o preenchimento das vagas destinadas à promoção vertical, nos termos da Resolução PGJ nº 50, de 24 de setembro de 2009, com as alterações promovidas pela Resolução PGJ nº 4, de 13 de março de 2023.

1. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo classificatório, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1 Processo Classificatório de ABRIL/2025:

1.1.1 Estar posicionado, até a data de 1º.04.2025, nos padrões de vencimento especificados no Anexo II deste Edital;

1.1.2 Possuir, até a data de 1º.04.2025, a escolaridade exigida, nos termos do Anexo II deste Edital;

1.1.3 Não ter sofrido punição de natureza disciplinar decorrente de decisão administrativa definitiva nos 2 (dois) anos anteriores à data de 1º.04.2025;

1.1.4 Estar em efetivo exercício no cargo em 1º.04.2025;

1.1.5 Ter obtido no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho individual, correspondentes aos exercícios 2023 e 2024.

1.2 Processo Classificatório de OUTUBRO/2025:

1.2.1 Estar posicionado, até a data de 1º.10.2025, nos padrões de vencimento especificados no Anexo II deste Edital;

1.2.2 Possuir, até a data de 1º.10.2025, a escolaridade exigida, nos termos do Anexo II deste Edital;

1.2.3 Não ter sofrido punição de natureza disciplinar decorrente de decisão administrativa definitiva nos 2 (dois) anos anteriores à data de 1º.10.2025;

1.2.4 Estar em efetivo exercício no cargo em 1º.10.2025;

1.2.5 Ter obtido no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho individual, correspondentes aos exercícios 2023 e 2024.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Processo classificatório de ABRIL/2025:

2.1.1 Os servidores que participaram de processo classificatório anterior e NÃO obtiveram 30 (trinta) pontos, deverão se inscrever para o processo de abril/2025, ficando submetidos às regras do presente Edital, encaminhando todos os documentos necessários, inclusive os que já foram apresentados anteriormente.

2.1.2 Os servidores que participaram de processo classificatório anterior e OBTIVERAM o mínimo de 30 pontos, mas não se classificaram dentro das vagas e passaram a compor a lista de antiguidade, deverão se inscrever para o processo de abril/2025 caso queiram concorrer às vagas de merecimento, enviando novo requerimento, devidamente assinado, juntando apenas novos títulos/certificados que NÃO FORAM apresentados anteriormente.

2.1.2.1 Os documentos já apresentados nos processos classificatórios anteriores comporão AUTOMATICAMENTE o processo classificatório de que trata o presente Edital.

2.1.2.2 Os servidores que não possuem novos títulos/certificados e desejam concorrer às vagas de merecimento utilizando pontuação obtida em processo classificatório anterior, deverão encaminhar apenas o requerimento de inscrição.

2.1.3 Os servidores que compõem a Lista de Antiguidade estão AUTOMATICAMENTE inscritos nos processos classificatórios subsequentes, no critério de antiguidade.

2.1.3.1 Para concorrerem novamente no critério de merecimento deverão se inscrever, observando o disposto nos itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.2 Processo classificatório de OUTUBRO/2025:

2.2.1 Os servidores que participaram de processo classificatório anterior e NÃO obtiveram 30 (trinta) pontos, deverão se inscrever para o processo de outubro/2025, ficando submetidos às regras do presente Edital, encaminhando todos os documentos necessários, inclusive os que já foram apresentados anteriormente.

2.2.2 Os servidores que participaram de processo classificatório anterior e OBTIVERAM o mínimo de 30 pontos, mas não se classificaram dentro das vagas e passaram a compor a lista de antiguidade, deverão se inscrever para o processo de outubro/2025, caso queiram concorrer às vagas de merecimento, enviando novo requerimento, devidamente assinado, juntando apenas novos títulos/certificados que NÃO FORAM apresentados anteriormente.

2.2.2.1 Os documentos já apresentados nos processos classificatórios anteriores comporão AUTOMATICAMENTE o processo classificatório de que trata o presente Edital.

2.2.2.2 Os servidores que não possuem novos títulos/certificados e desejam concorrer às vagas de merecimento utilizando pontuação obtida em processo classificatório anterior, deverão encaminhar apenas o requerimento de inscrição.

2.2.3 Os servidores que compõem a Lista de Antiguidade estão AUTOMATICAMENTE inscritos nos processos classificatórios subsequentes, no critério de antiguidade.

2.2.3.1 Para concorrerem novamente no critério de merecimento deverão se inscrever, observando o disposto nos itens 2.2.2, 2.2.2.1 e 2.2.2.2.

2.3 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e encaminhado para a unidade COPVES, conforme modelo previsto no “Anexo III – A” deste Edital, preenchido e assinado digitalmente.

2.3.1 O tipo do processo a ser selecionado é “Gestão de Pessoas – Carreira – Promoção”;

2.3.2 O modelo de inscrição previsto no “Anexo III – A” deste Edital, a ser preenchido e assinado digitalmente, está disponível como “Requerimento de Inscrição – Promoção Vertical (formulário)”;

2.3.3 Os certificados e/ou outros documentos a serem anexados ao requerimento de inscrição devem ser inseridos como documento externo, exclusivamente no formato PDF;

2.3.3.1. Os certificados deverão ser digitalizados um por um;

2.3.3.2. Para cada certificado digitalizado deverá ser gerado um arquivo com o respectivo nome do título apresentado;

2.3.3.3. Os certificados deverão ser inseridos em ordem cronológica;

2.4 O requerimento da inscrição deverá estar acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, da planilha em LibreOffice Calc ou Excel, que será disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDRH no e-mail de divulgação dos presentes processos classificatórios; ressalvados os casos previstos nos itens 2.1.2.2 e 2.2.2.2 deste edital.

2.4.1 O cabeçalho da planilha deverá ser preenchido com nome, MAMP e cargo.

2.4.2 O campo "Pré-requisito" deverá ser preenchido com o título exigido para ingresso na classe pretendida, conforme Anexo II deste Edital.

2.4.3 No corpo da planilha deverão constar todos os títulos que serão anexados ao processo SEI, nas respectivas categorias de pontuação detalhadas abaixo e em ordem cronológica:

a) Cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual: nome do curso/evento, data de conclusão e carga horária ("Campo 1" da planilha);

b) Cursos Regulares além do pré-requisito (ensino médio, técnico, graduação, tecnólogo, sequencial, nova habilitação e especializações): nome do curso e data de conclusão ("Campo 2" da planilha);

c) Artigos, ensaios, editoriais e capítulos de livros publicados: título da publicação, data da publicação e número de ISSN ou ISBN ("Campo 3" da planilha);

d) Publicação de livros: nome da publicação, data da publicação e número de ISBN ("Campo 4" da planilha);

e) Designação para fiscalizar contratos administrativos, ainda que na condição de suplente ("Campo 5" da planilha): nome e número do contrato e período de atuação;

f) Designação para responder por patrimônio ("Campo 6" da planilha): período de designação e unidade administrativa;

g) Designação para gerenciar despesa miúda ("Campo 7" da planilha): unidade administrativa e período de designação.

h) Nomeação em concurso público para outro cargo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Cargo para o qual foi nomeado e ano da nomeação ("Campo 8" da planilha);

2.5 O requerimento da inscrição deverá estar acompanhado, ainda, das cópias dos seguintes documentos:

a) certidão, certificado, declaração ou diploma do curso exigido como pré-requisito, devendo constar:

a. 1 – para comprovação de conclusão de nível superior: a data da colação de grau;

a. 2 – para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu: histórico escolar constando as disciplinas, a carga horária, as notas obtidas, o ato legal de credenciamento da instituição; e, para os cursos concluídos até 05/04/2018, o título da monografia ou trabalho de conclusão de curso com a respectiva nota/conceito obtido, nos termos da Resolução MEC nº 1/2018.

a. 2. 1 – os títulos de pós-graduação devem obedecer aos requisitos contidos nos arts. 17 a 20 da Resolução nº 50/2009 e na Instrução Normativa nº 01/2012.

a. 3 – para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu: a defesa da dissertação ou da tese, se houver, e os atos de autorização/reconhecimento do curso pelo órgão competente.

b) certidão de nomeação em concurso público para outro cargo do MPMG (fornecida pela Diretoria de Pessoal Administrativo –

DPAD).

c) certificados dos títulos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 do Anexo I deste Edital;

d) autodeclaração constando a designação para atuação como gestor/fiscal de contrato, bem como período de designação, conforme modelo previsto no “Anexo III – C” deste Edital, preenchido e assinado digitalmente.

d.1 – O servidor interessado na atribuição da pontuação mencionada no art. 29, VI, da Resolução PGJ nº 50/09 deverá preencher a declaração constante do ANEXO III deste Edital, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) e consequente responsabilização disciplinar administrativa, indicando o(s) objeto(s) do(s) contrato(s) fiscalizado(s), o período em que atuou como fiscal, bem como sua lotação à época.

d.2 – Caso o requerente não saiba o período correto no qual atuou como fiscal do contrato, deverá indicar o período provável, fazendo constar essa informação na declaração.

d.3 – A referida declaração é de responsabilidade exclusiva do servidor interessado, que poderá comprová-la por todos os meios à sua disposição.

d.4 – Não serão admitidas alegações de eventuais prejuízos por ausência de resposta a requerimentos administrativos formulados pelos interessados no intuito de obter esse tipo de informação junto às áreas administrativas, diante da impossibilidade fática de atendimento tempestivo a todas as demandas dessa natureza.

d.5 – Para fins de caracterização da função de fiscal, será admitido o exercício das funções de fiscal auxiliar, técnico, administrativo, de serviços terceirizados, na condição de titular ou suplente.

e) autodeclaração constando a designação para controle de inventário patrimonial, bem como período de designação e unidade administrativa, conforme modelo previsto no “Anexo III – D” deste Edital, preenchido e assinado digitalmente.

e.1 – O servidor interessado na atribuição da pontuação mencionada no art. 29, VII, da Resolução PGJ nº 50/09 deverá preencher a declaração constante do ANEXO III deste Edital, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) e consequente responsabilização disciplinar administrativa, indicando o período em que atuou como responsável patrimonial, bem como sua lotação à época.

e.2 – Caso o requerente não saiba o período correto no qual atuou como responsável patrimonial, deverá indicar o período provável, fazendo constar essa informação na declaração.

e.3 – A referida declaração é de responsabilidade exclusiva do servidor interessado, que poderá comprová-la por todos os meios à sua disposição.

e.4 – A responsabilidade patrimonial declarada em período anterior a 2006 deve ser comprovada pelo requerente por meio de juntada de publicação no Diário Oficial do MPMG.

e.5 – Não serão admitidas alegações de eventuais prejuízos por ausência de resposta a requerimentos administrativos formulados pelos interessados no intuito de obter esse tipo de informação junto às áreas administrativas, diante da impossibilidade fática de atendimento tempestivo a todas as demandas dessa natureza.

f) autodeclaração de responsabilidade por adiantamentos diversos (“despesas miúdas”), conforme modelo previsto no “Anexo III – E” deste Edital, preenchido e assinado digitalmente.

2.5.1 Os modelos de autodeclaração previstos no “Anexo III, letras “c”, “d” e “e”, estão disponíveis no SEI, como formulários de “Autodeclaração de designação de Contrato”, “Autodeclaração de designação de Controle de Inventário Patrimonial” e “Autodeclaração de Responsabilidade por Adiantamentos Diversos (“despesas miúdas”)", os quais deverão ser preenchidos e assinados digitalmente.

2.6 Para efeito do disposto no item 2.5, a autenticidade dos documentos anexados será declarada no requerimento de inscrição, nos moldes do modelo previsto no “Anexo III – A” deste Edital.

2.7 No que concerne aos cursos livres ministrados na modalidade de ensino a distância e aos certificados via internet, serão considerados:

- a) todos os cursos promovidos por órgãos governamentais, não sendo obrigatório, nestes casos, o código de autenticação/verificação;
- b) todos os cursos que apresentarem código ou número de registro pela instituição de ensino, que possibilite a verificação da autenticidade do certificado emitido.

2.8 Os servidores que fizerem jus à pontuação prevista no item 3.1.8, deverão solicitar certidão junto à DPAD – Diretoria de Pessoal Administrativo, anexando-a aos documentos no ato da inscrição.

2.9 A Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos enviará automaticamente à Comissão Examinadora certidão individual de todos os candidatos contendo resultado final das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho, bem como certidão acerca de penalidades originadas de decisões administrativas ocorridas nos 2 (dois) últimos anos anteriores ao certame.

2.10 As inscrições serão recebidas:

2.10.1 – Processos classificatórios de abril/2025 e outubro/2025: no período de 03 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, impreterivelmente.

2.10.2 - Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo de inscrição do processo classificatório, estabelecido no item 2.10.1.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1 As atividades serão valoradas de acordo com a pontuação prevista na Tabela do Anexo I deste Edital e nos termos abaixo:

3.1.1 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo I e independentemente do cargo ocupado pelo servidor e da área de realização, os cursos promovidos ou custeados pelo Ministério Público.

3.1.2 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo I e independentemente do cargo ocupado pelo servidor, os títulos apresentados nas seguintes áreas de conhecimento:

- a) Administração Pública, Gestão Pública, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Direito;
- b) Ortografia, Gramática, Redação, Revisão de Textos, Português Jurídico e Libras;
- c) Atendimento ao público e mediação de conflitos nas áreas de Recursos Humanos e Direito e autodesenvolvimento pessoal, desde que relacionado à atividade;
- d) Informática.

3.1.3 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo I, os cursos relacionados à especialidade específica do cargo ocupado pelo servidor.

3.1.4 Serão pontuados com peso 1,0, conforme Tabela do Anexo I, no caso de Agente do MP, Oficial do MP e Analista do MP sem especialidade, os cursos relacionados às demais especialidades previstas nos quadros auxiliares do Ministério Público, desde que passíveis de aplicação direta às atividades da Instituição.

3.1.5 Serão pontuados com peso 0,5, conforme Tabela do Anexo I e independentemente do cargo ocupado pelo servidor, os cursos referentes à oratória, memorização, leitura dinâmica, digitação e demais cursos com aplicação indireta às atividades da Instituição.

3.1.6 Será atribuída nota referente à carga horária mínima, categoria até 6 horas, prevista na Tabela do Anexo I, aos títulos sem indicação de carga horária.

3.1.7 Serão pontuados com peso 2,0, conforme item 1 da Tabela do Anexo I, os certificados referentes à atividade de docência, tutoria

ou palestras ministradas nas ações educacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.1.8 Será atribuído 1,0 ponto ao servidor que for nomeado em concurso público para outro cargo de carreira dos quadros auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

3.1.9 Será atribuído 0,5 ponto por publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros, observando-se o máximo de 1,5 pontos; e 1,0 ponto por publicação de livros, observando-se o máximo de 2,0 pontos, nas áreas de conhecimento elencadas no item 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4.

3.1.9.1 As publicações dos títulos previstos nos itens 3 e 4 do Anexo I deste Edital, deverão ser juntadas na ÍNTEGRA ao processo classificatório, devendo conter expressamente:

a) artigos, ensaios e editoriais: o nome do periódico em que foi publicado, o nome do autor, o número do ISBN ou ISSN e a data de publicação;

b) livros: o título do livro, o nome do autor do livro, o número do ISBN e a data de publicação;

c) capítulos de livros: os títulos do livro e do capítulo, o nome do autor do capítulo, o número do ISBN e a data de publicação.

3.1.9.2 Não se equivalem a artigos, ensaios e editoriais, as cartilhas, os manuais, os pareceres e outros trabalhos similares, ainda que confeccionados em decorrência do exercício das funções inerentes ao cargo ocupado no Ministério Público.

3.1.10 As atividades descritas no Anexo I deste Edital, exceto o item 2, serão pontuadas se, concomitantemente, foram obtidas:

a) após a data de entrada em exercício do servidor no cargo atual;

b) após a data de ingresso na última promoção vertical;

c) após a data de ingresso na última classe alcançada pelo servidor; e

d) até a data de 1º.04.2025, para os participantes do processo classificatório de abril/2025, e até a data de 1º.10.2025, para os participantes do processo classificatório de outubro/2025.

3.2 Os cursos regulares serão pontuados conforme disposto na Tabela do Anexo I deste Edital, ressalvada a pontuação dos cursos regulares concluídos ou em andamento na data da vigência da Resolução PGJ Nº 4, de 13 de março de 2023.

3.3 NÃO serão pontuados:

a) os títulos em áreas de conhecimento não previstas nas alíneas do item 3.1.2; 3.1.3 e 3.1.4.

b) os certificados referentes à atividade de docência ministrada pelo servidor, nos termos do item 3.1.7 deste Edital, na hipótese de opção pelo recebimento da gratificação por desempenho do magistério prevista no art. 10, §3º, da Resolução PGJ nº 60/2011;

c) as atividades de docência em ações educacionais não realizadas pelo Ministério Público, membro de congresso, componente de mesa, conferencista, auxiliar e outras funções similares realizadas em cursos, palestras e eventos;

d) as atividades de grupos de estudo, aulas magnas, júris simulados, estágios, trabalhos voluntários e outras similares;

e) os certificados sem tema definido, com títulos genéricos e imprecisos, ou sem conteúdo programático que impossibilite a aferição de pertinência com as áreas de conhecimento previamente estabelecidas;

f) os certificados de cursos à distância que não contenham código de verificação, exceto os cursos promovidos por órgãos governamentais, conforme disposto no item 2.7.a;

g) os certificados de cursos, congressos, seminários, palestras e eventos afins, de desenvolvimento técnico e intelectual, na qualidade de discente ou docente, bem como os artigos, ensaios, editoriais, capítulos de livros e livros, em língua estrangeira, que não estiverem

acompanhados de tradução juramentada, na íntegra, sendo o seu custeio de responsabilidade do servidor;

h) os cursos regulares exigidos como pré-requisito de escolaridade para ingresso na carreira e para acesso às classes subsequentes;

i) as atividades extracurriculares de cursos regulares;

j) as disciplinas isoladas de cursos regulares incompletos;

l) os certificados de cursos regulares concluídos após 1º.04.2025, para os participantes do processo classificatório de abril/2025; e concluídos após 1º.10.2025, para os participantes do processo classificatório de outubro/2025.

3.4 Equivalem aos cursos descritos no item 3. 3. h, o Ensino Médio e o Curso Técnico, nesse último caso quando for o único cursado pelo servidor.

3.4.1 Quando o servidor possuir mais de um Ensino Médio ou Curso Técnico, a pontuação prevista na Tabela do Anexo I, item 2, "a", dependerá da apresentação de todos os títulos.

3.5 Os certificados apresentados pelos servidores deverão conter dados suficientes para que a Comissão Examinadora estabeleça sua aplicabilidade, sob pena de serem desconsiderados para fins de pontuação.

3.6 Os títulos serão considerados uma única vez para fins de pontuação no processo de promoção vertical, podendo os cursos regulares serem reutilizados apenas como pré-requisito de escolaridade para ingresso em cada classe.

3.7 Não serão analisados:

a) os certificados de participação na qualidade de discente ou docente em atividades de formação, desenvolvimento e capacitação previstos no item I da tabela do Anexo I, caso o candidato já tenha atingido a pontuação máxima de 35 pontos.

b) os artigos, ensaios, editorial, capítulo de livros e publicação de livros, caso o candidato já tenha atingido a pontuação máxima permitida.

c) as atividades previstas nos itens 1, 3 e 4 da Tabela do Anexo I deste Edital, caso apresentem data de conclusão anterior ao ingresso do servidor no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

d) as atividades não acompanhadas por planilhas

3.8 A Comissão Examinadora, designada pelo Procurador-Geral de Justiça, possui autonomia para decidir sobre a pertinência, aplicabilidade, validade e classificação dos títulos submetidos à avaliação, podendo para tal fim requerer as diligências que entender necessárias.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas destinadas ao processo classificatório são as previstas no Anexo IV deste Edital.

4.2 As vagas serão providas pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, iniciando-se sempre pelo critério de antiguidade.

4.3 O provimento das vagas pelo critério de antiguidade será determinado pela ordem de classificação do servidor remanescente em processo de promoção vertical anterior, observada a ordem de anterioridade de cada processo e a classificação do servidor.

4.4 O provimento das vagas por merecimento será aferido mediante a pontuação de atividades relacionadas ao aprimoramento profissional.

4.5 Será automaticamente excluído da concorrência às vagas destinadas ao critério por merecimento o servidor que for promovido por antiguidade.

4.6 As vagas não providas por antiguidade serão destinadas ao provimento por merecimento.

4.7 Nos termos do disposto no inciso I do art. 1º da Resolução PGJ nº 81/2011, fica vedada aos servidores a promoção vertical para a Classe A.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de classificação no processo de promoção vertical, independentemente do critério de abertura da vaga, o servidor deverá obter o mínimo de 30 (trinta) pontos.

6. DO DESEMPATE

6.1 Para efeito de desempate entre os candidatos com a mesma pontuação, terá preferência, sucessivamente:

I – o mais idoso, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (possuírem 60 anos completos ou mais);

II – o mais antigo na classe em que se encontrar na carreira;

III – o mais antigo no cargo em que se encontrar na carreira;

IV – o de maior tempo de serviço nos quadros auxiliares do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V – o de maior idade.

7. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 Realizada a apuração total dos pontos, o Presidente da Comissão Examinadora publicará, no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”, listagem com a classificação geral dos candidatos aprovados dentro do número de vagas e dos excedentes.

8. DA PROMOÇÃO

8.1 Serão promovidos todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Anexo IV deste Edital.

9. DO RECURSO

9.1 O servidor que se julgar prejudicado no processo classificatório poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da classificação geral no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

9.2 O prazo será computado excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

9.2.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado.

9.2.2 O prazo somente começa a correr do primeiro dia útil após a publicação no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

9.3 O recurso será dirigido à Comissão Examinadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente instruído, para decisão do Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de seu recebimento.

9.4 O recurso deverá ser encaminhado, observado o prazo do item 9.1, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a unidade da Comissão de Promoção Vertical na carreira de servidor – COPVES.

9.4.1 O tipo do processo a ser selecionado é “Gestão de Pessoas – Carreira – Promoção”.

9.4.2 Na aba “Tipo de Documento” clique em “Recurso” para redigi-lo;

9.4.3 Ao final, salve e assine o documento redigido;

9.4.4 Instrua o recurso, se necessário, com documentos, que deverão ser digitalizados um por um, exclusivamente no formato PDF, e inseridos como “documento externo”;

9.4.5 O processo SEI deverá ser encaminhado à unidade COPVES, observado o prazo previsto no item 9.1.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Comissão Examinadora expedirá relatório conclusivo dos trabalhos, com a classificação final dos candidatos, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais a respectiva homologação e a concessão da promoção vertical na carreira em relação aos servidores que ficaram classificados no número de vagas previstas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os efeitos do posicionamento decorrentes da promoção vertical de que trata o presente processo classificatório retroagirão à data de 1º.04.2025, para os servidores promovidos no processo classificatório de abril/2025, à data de 1º.10.2025, para os servidores promovidos no processo classificatório de outubro/2025.

11.2 A promoção dos candidatos classificados ficará condicionada à ocorrência de disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando-se como limite máximo o número de vagas previsto no Anexo IV.

11.3 Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório, inclusive este Edital, serão feitas no “Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ANEXO I (Tabela de itens e pontuação)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ORIGINAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	---------------	--------------------	------------------

1) Participação na qualidade de discente, em atividades de formação, desenvolvimento e capacitação e/ou participação na qualidade de docente em atividades de formação, desenvolvimento e capacitação, promovidos pelo MPMG, desde que a participação se dê sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.	Até 6 horas	0,50	Máximo 35 pontos
	Acima de 6 até 12 horas	1	
	Acima de 12 até 18 horas	1,50	
	Acima de 18 até 24 horas	2	
	Acima de 24 até 35 horas	2,40	
	Acima de 35 até 46 horas	2,80	
	Acima de 46 até 57 horas	3,20	
	Acima de 57 até 68 horas	3,60	
	Acima de 68 até 84 horas	3,85	
	Acima de 84 até 100 horas	4	
	Acima de 100 até 116 horas	4,25	
	Acima de 116 até 132 horas	4,50	
	Acima de 132 até 153 horas	4,75	
	Acima de 153 até 174 horas	5	
	Acima de 174 até 195 horas	5,25	
	Acima de 195 até 216 horas	5,50	
	Acima de 216 até 237 horas	5,75	
	Acima de 237	6	

2) Cursos Regulares *	a) Ensino Médio	10	* Máximo de 75 pontos, independentemente do número e do tipo de curso regular
	b) Sequencial e nova habilitação	15	
	c) Graduação (tecnologia)	18	
	d) Graduação (bacharelado ou licenciatura)	20	
	e) Pós-graduação lato sensu em nível de especialização	25	
	f) Mestrado sem dissertação	60	
	g) Mestrado com dissertação	65	
	h) Doutorado sem defesa de tese	70	
	i) Doutorado com defesa de tese	75	
3) Publicação de artigos, ensaios, editorial e capítulo de livros		0,50 ponto por publicação	Máximo 1,5 pontos
4) Publicação de livros		1 ponto por publicação	Máximo 2,0 pontos
5) Designação para fiscalizar contratos administrativos (fiscal titular ou suplente)		1,0 ponto por ano de designação	Máximo 2,0 pontos
6) Designação para responder por patrimônio		1,0 ponto por ano de designação	Máximo 2,0 pontos
7) Designação para gerenciar despesa miúda		1,0 ponto por ano de designação	Máximo 2,0 pontos
8) Nomeação em concurso para outro cargo de carreira no MPMG		1,0 ponto por nomeação	Sem limite de pontuação

* Pontuações e limites máximos alterados pela Resolução PGJ Nº 4/2023, ressalvada a pontuação dos cursos regulares concluídos ou em andamento na data da vigência da referida resolução, de acordo com a tabela do ANEXO da Resolução PGJ nº 75/2013.

ANEXO III

Carreira	Classe atual	Classe pretendida	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 30 horas)	Posicionamento mínimo para promoção vertical (Jornada 35 horas)	Escolaridade mínima
----------	--------------	-------------------	---	---	---------------------

Agente do MP	E	D	MP- 28	MP- 34	Nível médio de escolaridade
	D	C	MP- 42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
	C	B	MP- 57	MP- 63	Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
Oficial do MP	D	C	MP- 42	MP- 48	Graduação em nível superior de escolaridade
	C	B	MP- 57	MP- 63	Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado
Analista do MP	C	B	MP-57	MP-63	Pós-Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado

ANEXO III (a que se refere os itens 2.5, e 2.6.3 (“e”, “f” e “g”) deste Edital

A - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Examinadora, o(a) servidor(a) abaixo assinado(a), do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Minas Gerais, requer sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical de:

() abril/2025, apresentando a documentação anexa.

() outubro/2025, apresentando a documentação anexa.

Nome completo: _____ MAMP: _____

Cargo/Especialidade: _____

Comarca/Setor: _____

Padrão de vencimento: MP - _____ Classe atual: ()E ()D ()C ()B

Telefone Contato: Serviço: (____) _____ - Particular: (____) _____.

Nesses termos, declara a autenticidade dos documentos Anexos e pede deferimento.
_____, ____/____/____.

Assinatura

B - MODELO DE PROCURAÇÃO

Servidor(a) _____, MAMP. _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) Procurador(a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para praticar os atos referentes a inscrição, apresentação e retirada de documentos e a interposição de recursos no processo classificatório de Promoção Vertical:

() abril/2025, apresentando a documentação anexa.

() outubro/2025, apresentando a documentação anexa.

_____, ____/____/____.

Assinatura

C – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO COMO GESTOR/FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, MAMP _____, declaro, sob as penas da lei e consequente responsabilização no âmbito administrativo e criminal, que atuei como fiscal do(s) contrato(s) abaixo:

	Objeto do contrato	Nº do contrato (caso se lembre)	Ano ou período provável do contrato	Nº de meses que atuou como fiscal do contrato	Lotação na qual estava quando exerceu a fiscalização do contrato	Informações complementares
1						
2						
3						
4						
5						
6						

E por ser verdade, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

_____, ____/____/____.

Assinatura

D – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Eu, _____, MAMP _____, declaro, sob as penas da lei e consequente responsabilização no âmbito administrativo e criminal, que atuei como responsável patrimonial nos termos abaixo:

	Unidade administrativa para a qual foi designado	Ano de designação (em caso de dúvida, indique o período provável)	N.º de meses que atuou como responsável patrimonial nessa unidade
1			
2			
3			
4			
5			
6			

E por ser verdade, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

_____, ____/____/____.

Assinatura

E – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ADIANTAMENTOS DIVERSOS (“DESPESAS MIÚDAS”)

Para fins de cumprimento do requisito constante no Art. 29, inciso VIII, da Resolução PGJ nº 50/2009, eu, _____, MAMP _____, CPF: _____, declaro que fui designado(a) para gerenciar a verba de despesas miúdas, nos termos abaixo:

	Unidade administrativa para a qual foi designado(a) (Comarca)	Período de designação (em caso de dúvida, indique o período provável)	N.º de meses que atuou como responsável no gerenciamento da verba de despesas miúdas
1			
2			
3			
4			
5			
6			

E por ser verdade, firmo a presente declaração para os efeitos legais.

_____, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV

QUADROS DE VAGAS

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO ABRIL/2025

CARGO	ANTIGUIDADE		MERCIMENTO	
	D → C	C → B	D → C	C → B
ANALISTA DO MP	-	14	-	14
OFICIAL DO MP	14	-	14	-
AGENTE DO MP	-	-	-	-

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO OUTUBRO/2025

CARGO	ANTIGUIDADE		MERCIMENTO	
	D → C	C → B	D → C	C → B
ANALISTA DO MP	-	14	-	14
OFICIAL DO MP	14	-	14	-
AGENTE DO MP	-	-	-	-

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 28.03.2025, nos termos da Lei nº 9.401, de 18/12/86 e Decreto nº 27.471 de 22/10/87, à servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 4994-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 29.09.2025, nos termos da Lei nº 9.401, de 18/12/86 e Decreto nº 27.471 de 22/10/87, à servidora Caroline Marques de Lourdes Marzullo, MAMP 4994-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 3851/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Santa Luzia, Danielle Angélica Polastri de Mendonça, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará, em audiências por videoconferência, no dia 11 de setembro corrente, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 3852/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Barbacena, Dilma Jane Couto Carneiro Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, em audiência por videoconferência, no dia 11 de setembro corrente, às 15h30.

- Portaria n.º 3853/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Cataguases, Gustavo Garcia Araújo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, em audiência por videoconferência, no dia 11 de setembro corrente, às 16h30.

- Portaria n.º 3854/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divino, Michel Heleno Totte Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ervália, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5001205-27.2025.8.13.0240, no dia 12 de setembro corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 3855/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Fernanda Fiorati Freitas, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Alto Paranaíba e Noroeste de Minas, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 32.16.0363.0104136.2024-09, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de João Pinheiro.